

3.2.2.2.	Sábados, Domingos e Feriados	
	a) Diurno sem banho	0,2
	b) Diurno com banho	0,4
	c) Nocturno sem banho	0,4
	d) Nocturno com banho	0,75
3.2.3.	Grupos informais	
3.2.3.1.	Dias Úteis	
	a) Diurno sem banho	0
	b) Diurno com banho	0,4
	c) Nocturno sem banho	0,4
	d) Nocturno com banho	0,75
3.2.3.2.	Sábados, Domingos e Feriados	
	a) Diurno sem banho	0,4
	b) Diurno com banho	0,5
	c) Nocturno sem banho	0,5
	d) Nocturno com banho	1

202949343

FREGUESIA DE ERMESINDE

Aviso n.º 4537/2010

Procedimento Concursal de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de Assistente Operacional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Junta da Freguesia de Ermesinde, de 09 de Fevereiro de 2010, dada a inexistência de candidatos em reserva na Junta de Freguesia de Ermesinde e tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizada para constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC) está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela DGAEP, em 12 de Fevereiro de 2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns para a contratação de três assistentes operacionais, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia com a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, para a área do Cemitério;

1 — Descrição sumária das funções:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

2 — Habilitações literárias exigidas:

Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, podendo ser substituída por experiência profissional na área, devidamente comprovada;

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Caracterização dos Postos de Trabalho:

Abertura e aterro de sepulturas, depósito e levantamento de restos mortais limpeza e arranjo do sector do Cemitério que lhe está atribuído, para além de outras definidas por lei e pelo Regulamento dos Cemitérios.

7 — O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Ermesinde.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão são os seguintes, definidos no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas no n.º 4 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento terá início de entre trabalhadores que já detenham RJEP por tempo indeterminado.

8.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estipulado no n.º anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008

9 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória e entregue pessoalmente na Secretaria da Junta da Freguesia de Ermesinde, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Junta da Freguesia de Ermesinde, Rua D. António Ferreira Gomes, n.º 365 — 4445-398 Ermesinde. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

No requerimento devem constar, obrigatoriamente, todos os elementos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9.1 — A apresentação de candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, fotocópia do cartão de contribuinte e fotocópia do respectivo currículo vitae;

9.2 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta da Freguesia de Ermesinde ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no número anterior, desde que os mesmos estejam arquivados no processo individual.

9.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) b) c) d) e) do n.º 8.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de Selecção: Ao abrigo do n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, e considerando as limitações financeiras e orçamentais da Junta da Freguesia de Ermesinde, em conjugação com os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade autárquica, nestes procedimentos será utilizado apenas um método de selecção obrigatório, complementado com um método de selecção facultativo. Assim, serão utilizados os seguintes Métodos de Selecção: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

11.1 — A Prova de Conhecimentos será avaliada na escala de 0 a 20, considerando-se a valoração até às centésimas e terá uma ponderação final de 70%. A Prova de Conhecimentos, de natureza prática, terá a duração de duas horas e será direccionada para o seguinte programa: Abertura de sepultura, execução de uma exumação.

11.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Prova de Conhecimentos), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.3 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este método de selecção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá uma ponderação final de 30%.

11. 4 — Caso o candidato se encontre na situação prevista no n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o método de selecção obrigatório é o seguinte: Avaliação Curricular, complementado com o método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção, a não ser que o candidato o afaste por escrito.

Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e resulta da seguinte fórmula:

$AC = HA \times 10\% + FP \times 10\% + EP \times 60\% + AD \times 20\%$, em que AC — Avaliação Curricular; HA — habilitação Académica; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação do Desempenho.

A Avaliação Curricular será valorada na escala de 0 a 20 e terá uma ponderação final de 70%

12 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 70\% + EPS \times 30\% \text{ ou } CF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos, desde que as solicitem

15 — Composição do júri:

Presidente:

Maria Irene Ferreira Gomes Barbosa Ramos — Coordenador Técnico da Junta da Freguesia de Ermesinde

Vogais:

Jácume Alberto Rocha Costa — Assistente Operacional da Junta da Freguesia de Ermesinde

Celeste Dulce Ascensão Silva — Assistente Técnico da Junta da Freguesia de Ermesinde

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) e c) ou d) do n.º 3 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no art.º 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta da Freguesia de Ermesinde e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d), do n.º 3 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17 — Posicionamento remuneratório: Os trabalhadores recrutados serão remunerados de acordo com a tabela prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e o seu posicionamento numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Junta da Freguesia de Ermesinde e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, “a administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo deficiência.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* do presente Aviso, na página electrónica da Junta da Freguesia de Ermesinde e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data de publicação no *DR*, num jornal de expansão nacional.

23/02/2010. — O Presidente da Junta, *Luis Miguel Mendes Ramalho*.
302950963

FREGUESIA DE ESPITE

Regulamento n.º 162/2010

Projecto de Regulamento de Taxas e Licenças da Freguesia de Espite

Filipe Manuel Marques Baptista, Presidente da Junta de Freguesia de Espite, Município de Ourém, torna público que a Junta de Freguesia, na reunião realizada em 12/01/2010, deliberou submeter à apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Projecto de Regulamento de Taxas e Licenças da Freguesia de Espite, através de Edital. Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Junta de Freguesia, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do mencionado projecto de regulamento. Para conhecimento geral publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo.

25 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Espite, *Filipe Manuel Marques Baptista*.

Preâmbulo

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 17.º conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro), é aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas em vigor na Freguesia de Espite.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito activo da relação jurídica tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.